

# DIÁRIO OFICIAL



Ano III

PREFEITURA DE SÃO BORJA  
São Borja, Quinta-feira, 16 de Julho de 2020

Número 688

## **GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 18.576, DE 14 DE JULHO DE 2020.

Retifica e inclui dispositivos no Decreto Municipal nº 18.551, de 1º de julho de 2020, que “Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de São Borja, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para o exercício de 2020.”.

**O PREFEITO DE SÃO BORJA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso VIII, e nos termos do artigo 31, I, “c”, ambos da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 6º, inciso I, da Lei Municipal nº 5.601, de 09 de dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º. Fica retificada a ementa do Decreto Municipal nº 18.551, de 1º de julho de 2020, que passa a vigor com a seguinte redação:

**“Abre Crédito Adicional Extraordinário no Orçamento do Município de São Borja, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para o exercício de 2020.**  
.....”

Art. 2º. Fica incluída base legal na fundamentação do Decreto Municipal nº 18.551, de 1º de julho de 2020, que passa a vigor com a seguinte redação:

“.....  
**CONSIDERANDO a Portaria SES nº 280, de 29 de abril de 2020;**  
**CONSIDERANDO a Portaria SES nº 281, de 29 de abril de 2020;**  
**CONSIDERANDO a Portaria SES nº 409, de 15 de junho de 2020;**  
.....”

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 14 de julho de 2020.

**Eduardo Bonotto,**  
**Prefeito.**

Registre-se e publique-se:

Publicado no Diário Oficial do Município de São Borja –  
DOESB ([www.saoborja.rs.gov.br](http://www.saoborja.rs.gov.br)) em: 16/07/2020

**Reinaldo Menezes Garcia,**  
**Chefe de Gabinete.**

DECRETO Nº 18.579, DE 14 DE JULHO DE 2020.

Retifica o Decreto Municipal nº 18.452, de 29 de abril de 2020, que “Abre Crédito Adicional Extraordinário no Orçamento do Município de São Borja, no valor de R\$ 1.492.330,99 (um milhão, quatrocentos e noventa e dois mil, trezentos e trinta reais e noventa e nove centavos), para o exercício de 2020.”.

**O PREFEITO DE SÃO BORJA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso VIII, e nos termos do artigo 31, I, “c”, ambos da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 6º, inciso I, da Lei Municipal nº 5.601, de 09 de dezembro de 2019,

DECRETA:

# DIÁRIO OFICIAL



Ano III

PREFEITURA DE SÃO BORJA  
São Borja, Quinta-feira, 16 de Julho de 2020

Número 688

Art. 1º. Fica incluída base legal na fundamentação do Decreto Municipal nº 18.452, de 29 de abril de 2020, que passa a vigor com a seguinte redação:

“.....  
**CONSIDERANDO a Portaria nº 774, de 09 de abril de 2020, do Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro;**  
.....”

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 14 de julho de 2020.

**Eduardo Bonotto,**  
**Prefeito.**

Registre-se e publique-se:

Publicado no Diário Oficial do Município de São Borja –  
DOESB ([www.saoborja.rs.gov.br](http://www.saoborja.rs.gov.br)) em: 16/07/2020

**Reinaldo Menezes Garcia,**  
**Chefe de Gabinete.**

---

## DECRETO Nº 18.580, DE 15 DE JULHO DE 2020.

EXONERA, a pedido, a contar de 21.02.2020, CÉLIA FRIZON do cargo de Atendente Recreacionista, junto à Secretaria Municipal de Educação.

**O PREFEITO DE SÃO BORJA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, da Lei Orgânica do Município,

**Considerando** o requerimento protocolado sob o nº 15655/2020;

### DECRETA:

Art. 1º. Fica EXONERADA, a pedido, a contar de 21.02.2020, a Senhora Célia Frizon, do cargo de atendente recreacionista, classe B, nível 4, matrícula nº 0799, nomeada em 18.07.2006, empossada em 26.07.2006, regime estatutário e lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 15 de julho de 2020.

**Eduardo Bonotto,**  
**Prefeito.**

Registre-se e publique-se:

Publicado no Diário Oficial do Município de São Borja –  
DOESB ([www.saoborja.rs.gov.br](http://www.saoborja.rs.gov.br)) em: 16/07/2020

**Reinaldo Menezes Garcia,**  
**Chefe de Gabinete.**

---

# DIÁRIO OFICIAL



Ano III

PREFEITURA DE SÃO BORJA  
São Borja, Quinta-feira, 16 de Julho de 2020

Número 688

## LEI Nº 5.666, DE 14 DE JULHO DE 2020

Altera a redação do inciso I, do artigo 16, da Lei Municipal nº 5.053, de 26 de agosto de 2015, que “Dispõe sobre a exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículo de aluguel ora denominado serviço de táxi, revoga a Lei Municipal nº 4.181, de 12 de janeiro de 2010, e dá outras providências”.

O PREFEITO DE SÃO BORJA.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 50, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. Esta lei altera a redação do inciso I, do artigo 16, da Lei Municipal nº 5.053, de 26 de agosto de 2015, que “Dispõe sobre a exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículo de aluguel ora denominado serviço de táxi, revoga a Lei Municipal nº 4.181, de 12 de janeiro de 2010, e dá outras providências”.

Art. 2º. O inciso I, do artigo 16, da Lei Municipal nº 5.053, de 26 de agosto de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. ....**  
**I - os veículos a serem utilizados no serviço definido nesta Lei deverão ser espécie passageiro, tipo automóvel, ou, da espécie mista, tipo camioneta, ou da espécie carga, tipo caminhonete, conforme conceitos previstos no Anexo I, do Código de Trânsito Brasileiro, na cor branca, dotados de 04 (quatro) ou 05 (cinco) portas, com capacidade mínima para 04 (quatro) pessoas;**  
**.....”**

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 14 de julho de 2020.

**Eduardo Bonotto,**  
**Prefeito.**

Registre-se e publique-se:

Publicado no Diário Oficial do Município de São Borja –  
DOESB (www.saoborja.rs.gov.br) em: 16/07/2020

**Reinaldo Menezes Garcia,**  
**Chefe de Gabinete.**